

PORTARIA CVBMS - N° 35 /2024

Dispõe sobre a constituição do Comitê Consultivo de
Elaboração de Proposta de Política Estadual de Núcleos
Municipais da CVBMS e nomeia seus membros.

A Presidente da Cruz Vermelha Brasileira - Filial Mato Grosso do Sul (CVBMS), no uso de suas atribuições legais, e considerando que inciso V do art. 21 do Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira - Decreto Federal n° 8.885 permite a instalação de comitês consultivos para assessoramento na tomada de decisões, **CONSIDERANDO**;

- A necessidade de normatizar a criação e o funcionamento dos Núcleos Municipais da CVBMS, em consonância com o Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira e com as diretrizes da CVBMS;
- A expansão da CVBMS no estado do Mato Grosso do Sul e a crescente demanda por representação da instituição nos municípios;
- A importância de estabelecer diretrizes claras para a atuação dos Núcleos Municipais, incluindo responsabilidades, captação e gestão de recursos, subordinação hierárquica e contribuição para os objetivos estratégicos da CVBMS;
- A necessidade de um instrumento normativo que oriente a atuação dos coordenadores locais e assegure a uniformidade e a eficácia das ações da CVBMS em todo o estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Comitê Consultivo para Elaboração de Regimento Interno para Criação e Funcionamento de Núcleos Municipais da CVBMS, composto pelos seguintes membros da governança local e voluntários:

- Heubert Ferreira Morinigo
- Gabriel Schutz
- Wellington Robertis
- Hermes Moreira
- José Augusto Ramires
- Marivânia da Silva Santos

Art. 2º. Designar a Secretária Geral, Aline Macedo como Coordenadora do Comitê Consultivo.

Art. 3º. Atribuir ao Comitê Consultivo as seguintes competências:

- I. Estudar o Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira e o regimento interno da CVBMS;
- II. Elaborar proposta de Regimento Interno para Criação e Funcionamento de Núcleos Municipais da CVBMS, contemplando os seguintes aspectos:

- a) Critérios para a criação de Núcleos Municipais;
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidades para Coordenadores Locais;
- c) Diretrizes para captação de recursos, definindo percentuais de repasse entre Núcleo Municipal e CVBMS estadual;
- d) Subordinação hierárquica e fluxo de comunicação entre Núcleos Municipais e coordenadores estaduais;
- e) Planejamento e execução de ações, com definição de periodicidade mínima;
- f) Contribuição dos Núcleos Municipais para o alcance dos objetivos estratégicos da CVBMS;
- g) Prestação de contas e transparência na gestão de recursos;
- h) Outros temas relevantes para o bom funcionamento dos Núcleos Municipais.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Portaria, para que o Comitê Consultivo apresente a proposta de Regimento Interno à Junta de Governo da CVBMS.

Art. 5º. A proposta de Regimento Interno, após análise da Junta de Governo, será submetida à aprovação da Assembleia Geral Estadual.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de novembro de 2024.



Aline Jussara Tagliaferro Carlos
Presidente da Cruz Vermelha Brasileira
Filial Mato Grosso do Sul